



PrefeituraMunicipaldeArcos

EstadodeMinasGerais

RuaGetúlioVargas,228-Centro-Cep35588-000Fone(37)3359-7900CGC:18.306.662/0001-50-Email:arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 004/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município Arcos/MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº18.306.662/0001-50, com sede na rua Getulio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep 35.588-000, através de sua Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituídos pela Portaria nº 153/2023, torna público que fará realizar **CREDENCIAMENTO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 004/2024** para realizarem, mediante contrato específico, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente artigo 79, e demais disposições aplicáveis, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o **Credenciamento para permissão de uso de espaço público para a exploração temporária de barracas 3x3, 5x5 e espaço para food trucks fornecida pela cedente, a título precário, na modalidade onerosa, destinadas a exploração comercial de comidas e bebidas no evento 9º MOTO FEST e FESTA DO TRABALHADOR 2024, a ser realizado na Praça Floriano Peixoto durante os dias 30 de abril e 01 a 04 de maio.**



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Item	Descrição	QTD.	Modalidade de cessão	Valor da taxa
01	<p>Barracas 3X3 na cor branca com pé direito mínimo de 2,2m de altura com balcão, montada em perfil e calhas com cobertura tipo chapéu de bruxa.</p> <p>A. As barracas objeto deste item serão fornecidas pela Cedente;</p> <p>B. Todas as barracas citadas neste item são obrigadas a deixarem visível o alvará da Vigilância Sanitária expedido em caráter provisório;</p> <p>C. A cedente se responsabiliza em ceder energia elétrica necessária para o funcionamento dos equipamentos durante o período da festividade sendo de responsabilidade do cessionário a instalação do disjuntor e de toda rede elétrica dentro da barraca sendo de responsabilidade do mesmo a contratação por sua conta de um profissional (eletricista) para realizar todas as ligações da rede interna da barraca;</p> <p>D. Nas barracas objeto da cessão deste item será permitida a comercialização de produtos alimentícios e bebidas em geral (incluindo bebidas alcoólicas), respeitando sempre as datas de validade dos produtos industrializados e qualidade nos alimentos preparados segundo as normas da vigilância sanitária;</p> <p>E. Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;</p> <p>F. É obrigatório o uso de acessórios de higiene tais como: Luva, máscara e touca para a manipulação de alimentos;</p> <p>G. Não será permitido a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;</p> <p>H. É proibida a utilização de mão de obra infantil, nem mesmo em se tratando de filhos ou parente de qualquer grau de parentesco;</p> <p>I. Para oportunizarmos mais participantes, só será permitida a cessão de 01 espaço por proponente salvo se não houver proponentes para suprir o número de barracas cedidas, o proponente poderá obter a cessão de mais uma barraca.</p>	12	Cessão onerosa	R\$ 519,21
02	<p>Espaço food trucks ou veículos com cerveja, chopp e bebidas destiladas.</p> <p>A. O food truck ou veículo é de inteira responsabilidade do Cedido. B. Area 5x3</p>	03	Cessão onerosa	R\$ 519,21
03	<p>Tenda 5X5 - Expositores</p> <p>Os produtos expostos poderão ser comercializados. As tendas 5X5 serão fornecidas pela Cedente.</p>	03	Cessão onerosa	R\$ 346,14

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

2.1. O presente credenciamento se dará **por modalidade onerosa.**

3. DATAS, LOCAIS E HÓRARIOS

3.1. O edital de credenciamento ficará aberto durante o período de 09/04/2024 até as 13:30 horas do dia 24/04/2024.

3.2. Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal serão recebidos na sede do município, sito à rua Getulio Vargas, 228, centro, Arcos/MG cep 35.588-000 de 12 as 18 horas, no período de cadastramento do item 3.1.

4. O Edital de Credenciamento e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do www.arcos.mg.gov.br/licitações.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste processo de Credenciamento: pessoas jurídicas, sendo a empresa em nome do representante da barraca E pessoas físicas;

5.2. A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto social;

5.3. Não poderão participar do presente credenciamento os que por ventura estejam Enquadrados nos seguintes casos:

5.3.1. Suspensos ou impedidos de licitar com a Administração Pública, durante o prazo estabelecido para a penalidade, bem como aqueles em situação de Falência, Recuperação Judicial e Execução Patrimonial;

5.3.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração direta ou indireta, com qualquer órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal;

5.3.3. Servidor, ocupante de cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou de confiança da Administração Pública Municipal;

5.3.4. Suspensos pela respectiva Junta Comercial;

5.3.5. Vedação da participação de parentes em 1º grau. Isto é parentes como pais, filhos, cônjuges e irmãos não podem participar de qualquer etapa do processo licitatório. Além disso, caso ocorra a participação de parentes em 1º grau, a legislação estabelece que a participação se limita ao primeiro que entregar o envelope, ou seja, apenas o primeiro a entregar a documentação será considerado, e os demais parentes em 1º grau serão impedidos de participar do processo licitatório.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A apresentação dos documentos no dias citado no item 3.1 irá gerar um CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, que ficará em posse do licitante.

6.2. Os interessados em participar do presente credenciamento E DE POSSE DO CRC deverão estar presentes na sessão publica de sorteio **das barracas e food truck.**

6.2.1. Na sessão de sorteio irão assinar as declarações:

- Declaração de que não emprega menor conforme - ANEXO I.
- Credenciamento conforme modelo - ANEXO II.
- Declaração de que o proprietário da empresa não é **parente de nenhum concorrente no grau de pai, mãe, filho(a), conjuge, irmão ou meio irmão - ANEXO III.**



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- Declaração de consentimento informado para tratamento de dados pessoais - ANEXO IV.
- **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA – ANEXO V.**

6.3. Os sorteios serão realizados pela comissão de contratação em sessão pública dia 24/04/2024 às 15:00 horas.

6.4. A Comissão de contratação procederá a coleta de assinatura nas declarações e recolher o documento de CRC e desclassificar quem não tiver atendido as exigências do edital.

6.5. Ao final do sorteio, a comissão lavrará ata constando o julgamento das documentações apresentadas e divulgará no site www.arcos.mg.gov.br.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para o CRC deverão ser apresentados os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente;

7.1.1. Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em fotocópia autenticada por cartório ou pela comissão, mediante a exibição dos originais;

7.1.2. Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da comissão;

7.1.3. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.

7.2. Os documentos a serem apresentados são:

DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURIDICA:

DOCUMENTAÇÃO JURIDICA:

- Registro comercial, caso de empresário individual; OU
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; OU
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis; OU
- Declaração de inscrição no MEI; OU

DOCUMENTAÇÃO FISCAL:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade do FGTS;

DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA:

- Documento de identificação com foto; (ser maior de 18 anos)
- Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), que poderá estar no documento de identificação apresentado;
- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se o prazo de validade não constarem algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

8. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Verificando o atendimento das exigências fixadas no edital quanto ao credenciamento, os interessados na cessão do espaço público, previamente habilitados se submeterão ao sorteio das barracas que seguirá o presente critério:

8.2. O sorteio será público e contará com a presença de todos os participantes habilitados no processo de credenciamento. **Na realização do sorteio, todos os interessados previamente habilitados deverão estar presentes. Será presumido como desistência quando o interessado estiver ausente no momento do sorteio.**

8.3. Os interessados poderão nomear preposto para representá-lo no momento do sorteio.

ITEM Nº 01

8.4. Sorteio das barracas referente ao item 01:

8.5. Serão sorteados 2/3 (dois terços) das barracas para os interessados na venda de comidas e bebidas residentes da cidade de Arcos. (Atestado pelo Comprovante de Residência). Totalizando 08 barracas.

8.6. Segundo, serão sorteados o restante dos interessados, incluindo aqui os interessados de Arcos não sorteados no primeiro sorteio, a venda de comidas e bebidas, quanto for a quantidade das barracas remanescentes. Sendo as 4 barracas remanescentes.

8.7. Após o sorteio inicial, no qual será selecionado um número de participantes equivalente à quantidade de barracas disponíveis, será realizado um segundo sorteio exclusivamente entre os participantes previamente selecionados. O sorteio determinará a ordem em que os participantes poderão escolher as barracas onde comercializarão seus produtos.

ITEM Nº 02

8.8. Sorteio dos espaços de food truck ou veículos referente ao item 02.

8.9. Primeiro serão sorteados os interessados a venda de comidas e bebidas, quanto for à quantidade dos espaços.

8.10. Após sorteados tantos participantes quanto forem à quantidade dos espaços, será realizado um novo sorteio, somente dentre os já sorteados para que o sorteado em ordem do sorteio para escolha do local onde comercializarão seus produtos.

ITEM Nº 03

8.11. Serão sorteados os interessados a exposição de produtos, quanto for à quantidade de tendas.

PÓS SORTEIO

8.12. Após o sorteio inicial, no qual será selecionado um número de participantes equivalente à quantidade de tendas disponíveis, será realizado um segundo sorteio exclusivamente entre os participantes previamente selecionados. O segundo sorteio



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

determinará a ordem em que os participantes poderão escolher o local para expor e comercializar seus produtos.

8.13. Após a realização do sorteio, recomenda-se que o credenciado dirija-se ao Departamento de Tributação do Município, situado no andar térreo do Paço Municipal situado à Rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos-MG, até às 18:00 hrs do dia agendado no edital, para fins de retirar o boleto ou guia de pagamento referente ao recolhimento da taxa pública no valor da outorga, já incluso a taxa de Vigilância Sanitária, realizando seu pagamento em qualquer instituição financeira credenciada ou por meio de depósito.

8.14. O prazo máximo para retirada do boleto ou a guia de recolhimento será impreterivelmente de 1 (um) dia útil após a etapa do credenciamento no local e horas determinados no item **6.3.**

8.15. O custo no qual está sendo cobrado é um valor simbólico, lembrando que na infraestrutura do espaço é disponibilizada a concessão de energia, limpeza e segurança, sendo esta manutenção ofertada durante todo o evento pela cedente.

8.16. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1. Sessão de Abertura

9.1.1. Na sessão de sorteio, os proponentes poderão participar diretamente ou se fazer representar por um preposto/procurador, desde que comprovado os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

9.1.2. Não completando as vagas, um licitante pode ocupar mais de uma barraca, pagando a taxa por cada barraca que for usar.

9.1.3. Os classificados estarão a disposição da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Governo** que determinará a necessidade e possibilidade de qualquer contratação estando condicionada à definição da programação dos eventos/projetos e apresentações para o período vigente, bem como de disponibilidade orçamentária.

9.1.4. Para a contratação o proponente deverá apresentar certidões negativas ou positivas com efeito de negativas atualizadas e demais documentos solicitados que se fizerem necessários.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), sendo indicado para a presente contratação a servidora Raissa Persia de Moraes para atuar como fiscal do contrato e o servidor Paulo Henrique Miranda para atuar como gestor do contrato.

10.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

10.5. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

10.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.11. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10. DEMAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Credenciamento, informando ao contratante a ocorrência de quaisquer alterações nas referidas condições;

10.2. Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo o credenciado respeitar as normas técnicas aplicáveis ao objeto contratado;

10.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração;

10.4. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência.

11. DEMAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

11.1. Comunicar prontamente ao credenciado, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2. Notificar previamente o credenciado a aplicação de penalidades.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A competência para conferir e autorizar a execução do serviço deste contrato é da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

12.2. A fiscalização da execução contratual será exercida pelo funcionário Rogerio Luis Rosa;

13. DO PAGAMENTO

13.1 - Após a realização do sorteio, recomenda-se que o credenciado dirija-se ao **Departamento de Tributação** do Município, situado no andar térreo do Paço Municipal situado à Rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos-MG, de 12:00 às 18:00 hrs para fins de retirar o boleto ou guia de recolhimento referente ao recolhimento da taxa pública no valor da outorga, já incluso a taxa de Vigilância Sanitária, realizando seu pagamento em qualquer instituição financeira credenciada ou por meio de depósito.

13.2 - O prazo máximo para retirada do boleto ou a guia de recolhimento será impreterivelmente até dia 26/04/2024 até as 18:00 horas.

13.3 - O custo no qual está sendo cobrado é um valor simbólico, lembrando que na infraestrutura do espaço é disponibilizada a concessão de energia, limpeza e segurança, sendo esta manutenção ofertada durante todo o evento pela cedente.

13.4 - O processo será encaminhado à adjudicação e homologação da autoridade superior e após o pagamento das taxas será gerado o termo de permissão.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

14.2. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;

14.3. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante;

14.4. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.4.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.4.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.4.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.4.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

14.4.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.4.6. Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 14.4.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- 14.4.8. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.4.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.4.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação.
- 14.4.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.5. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.6.2. as peculiaridades do caso concreto

14.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.6.7. Para as infrações previstas nos itens 12.2.1. a 12.2.6 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.6.8. Para as infrações previstas nos itens 12.2.7 a 12.2.11 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

14.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1 a 12.2.6 não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente edital de credenciamento e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

15.2. Para os casos omissos e penalidades do presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor;

15.3. Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc., serão publicadas na forma da Lei;

15.4. Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital;

15.5. Os pedidos de informações, e de vistas ou esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser protocolados no rua Getulio Vargas, 228, centro, Arcos/MG cep 35.588-000, no horário das 12 as 18 horas.

15.6. O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.7. O município de ARCOS não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel;

15.8. Todos os questionamentos recebidos e respectivas respostas, informações/alterações, relativos ao presente Edital, serão postados no endereço eletrônico www.arcos.mg.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

Arcos, 05 de abril de 2024.

Helen Cristina Batista

Departamento de Licitação

Paulo Henrique Miranda

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Processo Licitatório nº/ _____

_____, inscrito(a) no CPF ou CNPJ sob o nº _____,

com _____ sede na cidade de _____

_____, estado de _____, à Rua _____

_____, Nº _____ bairro _____,

Interessada em participar do processo licitatório em epigrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, Declara, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII ao art. 7º da Constituição da República e suas alterações, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99 regulamentada pelo decreto nº 4.358/05, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos.

Arcos _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Processo Licitatório nº _____ / _____

Eu, _____, inscrito (a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, estado de _____, à Rua _____

nº _____ bairro _____, representante da barraca _____

_____, solicito permissão para Credenciamento para permissão de uso de espaço público para a exploração temporária de barracas 3x3, 5x5 e espaço para food trucks fornecida pela cedente, a título precário, na modalidade onerosa, destinadas a exploração comercial de comidas e bebidas no evento 9º MOTO FEST e FESTA DO TRABALHADOR 2024, a ser realizado na Praça Floriano Peixoto durante os dias 30 de abril e 01 a 04 de maio.

Arcos, de _____ de _____

Assinatura do Representante da Barraca

ANEXO III

DECLARAÇÃO



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Eu, _____, inscrito (a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, estado de _____, à Rua _____

nº _____ bairro _____, representante da barraca _____, **DECLARO** que não sou parente de nenhum concorrente no grau de pai, mãe, filho(a), conjuge, irmão ou meio irmão.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos _____ de _____ de _____

Assinaturas:

Representante da barraca



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO INFORMADO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº _____,
com sede na cidade de _____,
estado de _____, à Rua

nº _____ bairro _____, representante
da barraca _____, autorizo o Município de Arcos/MG,
CNPJ 18.306.662/0001-50, a proceder à recolha, utilização, registo e tratamento dos
meus dados pessoais fornecidos no âmbito do PL 091/2024, nos termos da Lei Geral
de Proteção de Dados (LGPD) e da Política de Privacidade.

A sessão será gravada em áudio e vídeo, conforme Art. 17. § 2º da lei
14.133/2021, e poderá ser disponibilizada nas redes sociais.

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante da barraca:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.308.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na condição de pretendente à Permissionário de uso de espaço público, para exploração temporária de _____ no evento 9º MOTO FEST E FESTA DO TRABALHADOR 2024, A SER REALIZADO NA PRAÇA FLORIANO PEIXOTO DURANTE OS DIAS 30 DE ABRIL E 01 a 04 DE MAIO DE 2024, DECLARO, para os devidos fins, que resido no endereço _____,

conforme comprovante de residência anexo, imóvel:

() alugado

() cedido

() outros: _____

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos _____ de _____ de _____

Assinatura

CPF

RG